



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 791, DE 05 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Chácara.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Chácara, autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 733, de 02 de setembro de 2008, a correção integral dos subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no percentual de 4,59% (quatro inteiros e cinquenta e nove centésimo por cento), apurado em 1º de fevereiro de 2009 a 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito, retroativo a 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de abril de 2010.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de abril de 2010.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de abril de 2010.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete